



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 012/2019**

(Autoria: Poder Executivo)

“Reajusta o valor do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal n.º 592, de 17 de março de 2010.”

**Art. 1º** Pela presente Lei, fica reajustado o valor do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal n.º 592, de 17 de março de 2010.

**Art. 2º** O valor da quota diária do auxílio alimentação previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 592/2010 passará dos atuais R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) para R\$13,00 (treze reais).

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 01 de março de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,  
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.**

**ALOÍSIO RISSI  
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 012/2019**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A Lei Municipal n.º 592, de 17 de março de 2010 instituiu o Auxílio Alimentação aos servidores públicos municipais ativos, cujo valor fixado atualmente, nos termos do artigo 3º desta lei, é de em R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos).

Contudo, considerando o fim precípua a que se destina o Auxílio Alimentação o valor hoje fixado se mostra insuficiente

E nessa seara, a Administração Pública Municipal, considerando o compromisso de zelar pelo dinheiro público e ser responsável em deter cautela nas aplicações financeiras frente às dificuldades que o País está enfrentando, chegou à conclusão que o valor, a título de auxílio alimentação, a ser fixado para o corrente ano é de R\$ 13,00 (treze reais).

Assim, visando o equilíbrio de valores, considerando que o valor atualmente despendido está defasado, busca-se o reajuste, então, do valor dos atuais R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) para R\$ 13,00 (treze reais).

Como já referido, este reajuste justifica-se, de forma plena, a fim de adequar o valor do Auxílio Alimentação ao seu objetivo, qual seja, aquisição de gêneros alimentícios *in natura* ou preparados para consumo imediato.

Diante do exposto, necessário se faz a adequação de nossa legislação a realidade fática imposta em nosso Município e região. Por fim cabe salientar, ainda, que se encontra, em anexo, nos termos da legislação vigente, impacto orçamentário-financeiro referente à despesa que será gerada.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação de mais este Projeto, com urgência, urgentíssima.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS  
DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.**

**ALOÍSIO RISSI  
PREFEITO MUNICIPAL**